



CONTRATO DE PERMANÊNCIA

1. Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE**, devidamente qualificado no Termo de Adesão de Pessoa Física (“Termo de Adesão”), parte integrante deste Contrato de Permanência (“Contrato de Permanência”) e do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP (“Contrato SMP”), tendo recebido os benefícios expressamente indicados no Termo de Adesão, no Sumário e Termos e Condições de uso do Plano e/ou no Regulamento da Promoção, o **ASSINANTE** optou pela contratação pelo prazo de 12 (doze) meses (“Prazo de Permanência”), contados da data da habilitação dos serviços.
2. O **ASSINANTE** tem plena ciência de que lhe é facultada a aquisição de serviços e/ou aparelhos sem a obrigação de aderir às condições deste instrumento, mas sem a concessão dos benefícios específicos indicados no Termo de Adesão, no Sumário e Termos e Condições de uso do Plano e/ou no Regulamento da Promoção, concedidos em contrapartida á contratação pelo prazo de 12 (doze) meses.
3. Quaisquer outros benefícios concedidos aos assinantes e, em todos os casos, quaisquer descontos ou valores promocionais relativos aos serviços de telecomunicações contratados não tem qualquer vinculação ou condição quanto à permanência e/ou quaisquer outras condições aplicáveis. Essa cláusula prevalece em relação a todas e quaisquer disposições constantes dos documentos relacionados à contratação realizada pelo **ASSINANTE**.
4. Caso o **ASSINANTE** solicite o cancelamento de seu Contrato SMP ou alteração da Oferta antes do término do Prazo de Permanência, estará sujeito ao pagamento de multa rescisória, proporcional ao tempo restante para o término do Prazo de Permanência, conforme consta do Termo de Adesão e/ou Regulamento da Promoção escolhida pelo **ASSINANTE**, exceto no caso de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da **CLARO**.
5. Se o **ASSINANTE** solicitar a suspensão temporária do Plano de Serviço e/ou da Oferta contratada, nos termos constantes do Contrato SMP e do Regulamento da Promoção, o Prazo de Permanência também ficará suspenso e só voltará a ser contado quando os serviços contratados forem reativados.
6. Caso o **ASSINANTE**, durante o Prazo de Permanência, solicite a alteração das condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Adesão, as seguintes regras deverão ser observadas:
 - 6.1 Caso a solicitação seja de migração para outra promoção e/ou Plano de Serviço que não ocasione uma diminuição da franquia inicialmente contratada, o **ASSINANTE** permanecerá obrigado a cumprir os meses remanescentes do Prazo de Permanência;
 - 6.2 Caso a solicitação seja de migração para outro Plano de Serviço que ocasione uma redução no valor inicialmente contratado, o **ASSINANTE** deverá pagar à **CLARO** a multa por rescisão antecipada indicada no Termo de Adesão, no Sumário e Termos e Condições de uso do Plano e/ou no Regulamento da Promoção.
 - 6.3 Caso a solicitação seja de alteração das condições originalmente contratadas, considerando os serviços contratados, que ocasione a diminuição da franquia inicialmente contratada, o **ASSINANTE** deverá pagar à **CLARO** a multa por rescisão antecipada indicada no Termo de Adesão, no Sumário e Termos e Condições de uso do Plano e/ou no Regulamento da Promoção.



7. Caso o **ASSINANTE** tenha seus serviços suspensos em virtude de inadimplência, conforme previsto no Contrato SMP, bem como na hipótese de Portabilidade para outra Operadora de Serviço Móvel Pessoal, o **ASSINANTE** deverá pagar à **CLARO** a quantia indicada no Termo de Adesão.

8. Neste ato, na hipótese de aquisição de aparelho, o **ASSINANTE** declara estar recebendo o aparelho em perfeitas condições de uso, conforme teste realizado no ato da venda, declarando, ainda, estar ciente que a responsabilidade pela troca e/ou assistência técnica é exclusiva do fabricante do Aparelho, cujos dados de contato e condições de garantia constam no respectivo manual, entregue neste ato ao **ASSINANTE**.

8.1 O **ASSINANTE** reconhece que é integralmente responsável pela guarda e propriedade do aparelho, inclusive nos casos de perda, furto ou roubo do mesmo, ainda que este tenha sido adquirido junto à **CLARO**.

9. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus sócios, sucessores e herdeiros ao cumprimento de suas estipulações, valendo como título executivo extrajudicial, para fins do art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

10. O **ASSINANTE** poderá, a qualquer tempo, entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC da **CLARO**, através do telefone 1052 (ligação gratuita) ou através do site www.claro.com.br, para realizar solicitação de serviço ou reclamação.

11. Fica eleito o foro do domicílio do **ASSINANTE** para dirimir quaisquer controvérsias e/ou litígios oriundos deste Termo, renunciando as Partes a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

(Assinatura do **ASSINANTE**)